



MUNICÍPIO DE
FAXINAL
DAS BELEZAS QUE ENCANTAM
AO POVO QUE ACOLHE!

MUNICÍPIO DE FAXINAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 3461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Decreto nº 13.215/2025 de 26/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2400/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas		
6	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		01001	40.000,00
12	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		01001	50.000,00
		TOTAL	90.000,00
		TOTAL GERAL	90.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 – conforme segue:

a)- Art. 6º da Lei Municipal nº 2400/2024:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas		
3	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
		01001	11.000,00
		SOMA	11.000,00

b)- Art. 9º da Lei Municipal nº 2400/2024 (Transposição):

01.001.01.031.0001.2.002	Divulgação Oficial da Câmara		
18	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		01001	79.000,00
		SOMA	79.000,00
		TOTAL GERAL	90.000,00



MUNICÍPIO DE
FAXINAL
DAS BELEZAS QUE ENCANTAM
AO POVO QUE ACOLHE!

MUNICÍPIO DE FAXINAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 3461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.


Hermes Antonio Santa Rosa
PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: VENDA DE ESPAÇOS PARA EXPOSITORES/BARRACAS NA 21.ª EXPOVALE 2025.
VALOR: o valor devido para uso do espaço de R\$ 60.000,00 (sessenta mil, secentos reais).
RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá despesas com recursos financeiros.
FISCALIZAÇÃO: Fica designado(a) como gestor(a) do contrato o(a) Sr(a) Heilo Cardoso Lima, Portaria 812/2025, e Fiscal do contrato o(a) senhor(a) Maurício Frederico, Portaria 80/2025.
PRAZO DE CONCESSÃO: de 14 a 19 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste contrato.
FORO: foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Ivaiporã, 23 de outubro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
 Gertudes Bernady
 Prefeita Municipal em Exercício
 Testemunhas:
 Maurício Frederico
 Fiscal do Contrato
GUEDES TECNOLOGIA SOLAR LTDA
 Adriano Guedes
 Representante
 Heilo Cardoso Lima
 Gestor(a) do Contrato

EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 3900/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6635/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025
LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021
CONCEDENTE: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Centro, em Ivaiporã/PR, inscrita (a) no CNPJ sob o nº 75.741.330/0001-37, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício Srª GERTRUDES BERNARDY, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.714.254-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 500.454.389-04, residente e domiciliado no Município de Ivaiporã/PR.
CONCESSIONÁRIO: S.N. DE MOURA - EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.514.853/0001-47, com sede na RUA HORTÊNCIA, 121, CENTRO, em Corbélia/PR, neste ato representado por SIDINEI NUNES DE MOURA, brasileiro, sócio proprietário, residente e domiciliado no(a) município de Corbélia/PR, portador de Cédula de Identidade, RG nº 7.251.274-6 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 025.229.365-00, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos do Processo Administrativo 6635/2025.
OBJETO: VENDA DE ESPAÇOS PARA EXPOSITORES/BARRACAS NA 21.ª EXPOVALE 2025.
VALOR: o valor devido para uso do espaço de R\$ 15.000,00 (quinze mil e Cem reais).
RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá despesas com recursos financeiros.
FISCALIZAÇÃO: Fica designado(a) como gestor(a) do contrato o(a) Sr(a) Heilo Cardoso Lima, Portaria 812/2025, e Fiscal do contrato o(a) senhor(a) Maurício Frederico, Portaria 80/2025.
PRAZO DE CONCESSÃO: de 14 a 19 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste contrato.
FORO: foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Ivaiporã, 23 de outubro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
 Gertudes Bernady
 Prefeita Municipal em Exercício
 Testemunhas:
 Maurício Frederico
 Fiscal do Contrato
S.N. DE MOURA - EVENTOS
 Simeon Nunes De Moura
 Representante
 Heilo Cardoso Lima
 Gestor(a) do Contrato

EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 3901/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6635/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025
LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021
CONCEDENTE: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Centro, em Ivaiporã/PR, inscrita (a) no CNPJ sob o nº 75.741.330/0001-37, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício Srª GERTRUDES BERNARDY, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.714.254-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 500.454.389-04, residente e domiciliado no Município de Ivaiporã/PR.
CONCESSIONÁRIO: GARCIA HAMBURGUERIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.141.186/0001-66, com sede na Avenida IRMAOS PEREIRA 510, CENTRO, em Campo Mourão/PR, neste ato representado por AIRTON GARCIA DA SILVA, brasileiro, sócio proprietário, residente e domiciliado no(a) município de Campo Mourão/PR, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.925.240-7 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 490.518.119-04, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos do Processo Administrativo 6635/2025.
OBJETO: VENDA DE ESPAÇOS PARA EXPOSITORES/BARRACAS NA 21.ª EXPOVALE 2025.
VALOR: o valor devido para uso do espaço de R\$ 20.102,00 (vinte mil, cento e dois reais).
RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá despesas com recursos financeiros.
FISCALIZAÇÃO: Fica designado(a) como gestor(a) do contrato o(a) Sr(a) Heilo Cardoso Lima, Portaria 812/2025, e Fiscal do contrato o(a) senhor(a) Maurício Frederico, Portaria 80/2025.
PRAZO DE CONCESSÃO: de 14 a 19 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste contrato.
FORO: foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Ivaiporã, 23 de outubro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
 Gertudes Bernady
 Prefeita Municipal
 Testemunhas:
 Maurício Frederico
 Fiscal do Contrato
AIRTON GARCIA DA SILVA
 AIRTON GARCIA DA SILVA
 Representante
 Heilo Cardoso Lima
 Gestor(a) do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
 Gertudes Bernady
 Prefeita Municipal em Exercício
 Testemunhas:
 Maurício Frederico
 Fiscal do Contrato
MARIANA CANDREVA CONDE
 MARIANA CANDREVA CONDE
 Representante
 Página 1 de 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
 Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86730-000 Sabáudia-PR
 CNPJ: 76.958.674/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
 www.sabaudia.pr.gov.br
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 – PROCURADORIA GERAL
 “Dispõe sobre o processamento das execuções fiscais no Município de Sabáudia, Estado do Paraná, e dá outras providências.”
 A Procuradora Geral do Município de Sabáudia, tendo em vista as disposições do Decreto Municipal nº 400, de 26 de novembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Esta Instrução dispõe sobre o processamento da cobrança dos créditos fiscais inscritos em dívida ativa.
Art. 2º A Procuradoria Geral do Município de Sabáudia é o órgão responsável pela cobrança judicial das dívidas ativas municipais.
Art. 3º A ação de execução fiscal deverá ser iniciada até o final do primeiro semestre do último ano prescricional do respectivo crédito tributário.
 Parágrafo Único: Caso o encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa para a Procuradoria Geral ocorra após o referido lapso temporal, a procuradoria deverá ingressar com a ação executiva no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da CDA.
Art. 4º A ação executiva somente poderá ser iniciada após análise da viabilidade técnica e jurídica da cobrança.
 §1º São critérios para análise técnica da cobrança, entre outros: os dados e informações precisas e corretas do devedor.
 §2º A responsabilidade pelas diligências visando a análise técnica da cobrança, compete à Secretaria Geral de Governo, que deverá, minimamente, contrastar as informações constantes do sistema informatizado (dados cadastrais) com a realidade dos imóveis, responsáveis tributários e atuais ocupantes do imóvel.
 §3º São critérios para análise jurídica à cargo da procuradoria, entre outros: a assertividade da CDA, nos termos da legislação aplicável.
Art. 5º Durante os atos de análise da viabilidade técnica, o departamento de tributação deverá proceder tentativa prévia de conciliação visando solução administrativa do débito fiscal.
Art. 6º Deverão ser utilizados instrumentos e meios cabíveis, judiciais ou administrativos, à busca de patrimônio do devedor, prevenindo a ocorrência de prescrição intercorrente e visando a satisfação da dívida tributária.
 Parágrafo Único: As diligências que tratam o caput deverão ser executadas pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria Geral de Governo.
Art. 7º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.
 Sabáudia, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.
BIANCA STECCA
RIBEIRO
BIANCA STECCA RIBEIRO ROCHA
 Procuradora Geral do Município de Sabáudia

MUNICÍPIO DE FAXINAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
 Avenida Brasil, s/n - Centro - Faxinal - PR - CEP: 81.960-110 - CEP: 81.960-110
 CNPJ: 78.771.295-0001-67
Decreto nº 13.216/2025 de 26/11/2025
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2400/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Descrição	Elemento	Valor - R\$
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.01.0201.2.001	Atividades Legislativas		
6	3.3.90.14.0020	DIÁRIAS - CIVIL	0700
			49.000,00
02	3.3.90.36.00	SERVÇOS SERVIÇO DE DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0200
			41.000,00
		TOTAL	90.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 – conforme segue:
a)- Art. 6º da Lei Municipal nº 2400/2024:

Classificação	Descrição	Elemento	Valor - R\$
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.01.0201.2.001	Atividades Legislativas		
3	3.1.90.11.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0200
			11.000,00
			11.000,00

b)- Art. 9º da Lei Municipal nº 2400/2024 (Transposição):

Classificação	Descrição	Elemento	Valor - R\$
01.001.01.030.0001.2.002	Despesa Obrigatória de Câmara		
18	3.3.00.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0200
			79.000,00
			79.000,00
		TOTAL GERAL	90.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.
Hermes Antonio Santa Rosa
PREFEITO MUNICIPAL
 “REPUBLICADO POR INCORREÇÃO”